



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 281/2017.

EMENTA: Aprova depósito legal de Monografias e Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato *Sensu* da UFRPE.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 062/2017 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua VIII Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2017, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.019292/2016-62,

CONSIDERANDO a insuficiência de espaço físico nas bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE (SIB/UFRPE);

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da produção intelectual dos cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato *Sensu* da UFRPE;

CONSIDERANDO a necessidade de dar visibilidade e amplo acesso a monografias através do suporte digital;

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o depósito legal de Monografias e Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC) de Graduação e Pós-Graduação *Lato sensu* da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme consta o Processo acima mencionado.

Art. 2º - Estabelecer os procedimentos para o depósito legal de monografias e trabalhos de conclusão dos cursos de Graduação e Especialização da UFRPE em formato digital.

Art. 3º - O autor realizará o depósito da versão definitiva da monografia ou TCC, após aprovação, com as devidas modificações exigidas pelo orientador ou banca (caso houver).

Art. 4º - O depósito tem caráter obrigatório e está condicionado à anuência do orientador, devendo ser realizado na biblioteca vinculada ao respectivo curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 281/2017 DO CEPE)

Art. 5º - O depósito poderá ser integral (conteúdo completo do trabalho) ou parcial (apenas partes do textos: resumo, introdução e conclusão) da monografia ou TCC.

§ 1º As monografias que tenham direito de sigilo industrial ou ético deverão ser disponibilizadas por meio de depósito parcial.

§ 2º Os limites de restrições de acesso parcial poderão ser mantidos por até dois (02) anos a partir da data de autorização da publicação. A critério do autor, a extensão do prazo pode ser solicitada junto à Biblioteca depositante.

Art. 6º - A expedição do diploma fica condicionada ao depósito da monografia ou TCC na Biblioteca Central ou nas Bibliotecas das Unidades, no caso dos cursos vinculados às Unidades Acadêmicas, juntamente com o termo de autorização (Anexo).

Parágrafo único - O trabalho deve estar armazenado em mídia digital (CD-ROM ou DVD), estando o texto em formato DOC, e não devem constar as assinaturas dos membros da banca, conforme especificações constantes no termo de autorização.

Art. 7º - O acesso às monografias e TCCs obedece à legislação de direitos autorais vigente e será livre nacional e internacional.

Art. 8º - A UFRPE estará autorizada a disponibilizar os trabalhos nos formatos: texto (PDF/A), imagem (GIF ou JPEG); áudio (WAV, MPEG, AIFF, SND); vídeo (MPEG, AVI, QT) e outros (específico da área), no catálogo Pergamum e no Repositório Institucional.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 21 de dezembro de 2017.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA**  
= PRESIDENTE =